



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018.

Prestação de Serviço de Publicação Atos Institucionais e Publicações Legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MACHADO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Tuparendi, 111, centro, na cidade do mesmo nome, inscrita no CNPJ(MF) nº. 20.035.588/0001/26, fone 55.3544.1077, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **NELCINDA SPILEMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 649.371.940-20, RG nº 6033362028, residente e domiciliada neste município, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

JAIRO DENIZ DE SOUZA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Miguel, 099, em Tucunduva/RS, com CNPJ nº 29099295/0001-87, representada neste ato Pelo Proprietário SR **JAIRO DENIZ DE SOUZA**, Inscrito no CPF sob nº 441.783.950-68, portador da cédula de identidade - RG nº 2033712379 aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, deliberam firmar o presente **ADITIVO AO Contrato** mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que foi firmado o contrato 01/2018 oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, objetivando/requerendo a contratação dos serviços de publicação dos atos institucionais e publicações Legais, em Jornal de circulação Local.

Préf. Municipal de Novo Machado
Adv. Jolei Alves de Carvalho
Assessor Jurídico - Mat. 943
OAB/RS: 95114



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Novo Machado - RS



CLAUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, sendo que o processo licitatório é dispensado, com força no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e é celebrado em conformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Prestação da veiculação de matérias de interesse educativo, cultural e de orientação social, visando à publicação dos atos oficiais e Legais (Informativo mensal, Editais, Extrato de Contratos,) e outros da CONTRATANTE, mensalmente, quando solicitado.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O aditivo terá vigência de doze (12) meses, a iniciar em 01 de Janeiro de 2019, estendendo-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Conforme parágrafo único da clausula quinta do contrato 01/2018 o referido aditivo será reajustado conforme o INPC acumulado dos últimos doze meses, sendo o mesmo de 3.43%, passado o CM/COLUNA de R\$2,30 (dois reais com trinta centavos) para R\$ 2.38 (dois reais com trinta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA:

As demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, que após lido, conferido e conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pref. Municipal de Novo Machado
Adv. Jolei Alves de Carvalho
Assessor Jurídico - Mat. 943
OAB/RS: 95114



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



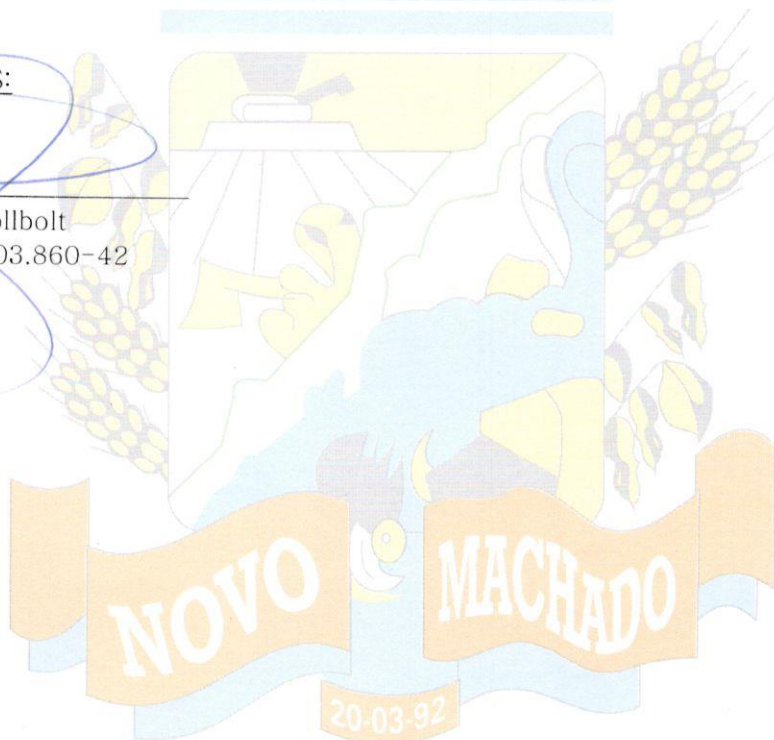
Novo Machado-RS, 02 de janeiro de 2019.

Proprietário de Jairo Deniz De Souza -MEI
Representante Legal
Sr^o. JAIRO DENIZ DE SOUZA,
CPF: 441.783.950-68
RG: 2033712379

Câmara Municipal de Novo Machado/RS
Representante Legal
Presidente Ver^a. Nelcinda Spielmann
CPF 649.371.940-20
RG: 6033362028

TESTEMUNHAS:

Junior Wollbolt
CPF: 012.703.860-42



Pref. Municipal de Novo Machado
Adv. Jolei Alves de Carvalho
Assessor Jurídico - Mat. 943
OAB/RS: 95114